



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR

EDITAL DE ELEIÇÕES Nº001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR – QUADRIÊNIO 2023- 2026

A Comissão Eleitoral do Instituto de Educação de Roraima (CEIERR) especialmente designada pelo Conselho Administrativo (CAD) na Sessão Extraordinária ocorrida no dia 01 de dezembro 2022 mediante a Portaria GAB/REITORIA Nº104, consoante disposto no Art. 12 do Regimento Geral do Instituto de Educação de Roraima (IERR) convoca o corpo docente e discente, bem como, todos os servidores lotados no IERR, a participar do primeiro processo eleitoral, visando ao provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor do IERR, quadriênio 2023/2026, observadas as regras e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Todas as etapas do processo eleitoral serão coordenadas pela CEIERR

1.2. As divulgações relacionadas ao processo ocorrerão no site <https://portal.ierr.edu.br> que os interessados poderão entrar em contato com a CEIERR por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoral@ierr.edu.br

2. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral tem por objetivo eleger, por meio do voto direto e secreto, os titulares dos cargos de Reitor e Vice-Reitor do Instituto de Educação de Roraima (IERR) para um mandato de quatro (4) anos.

3. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Eventos	Datas	Especificações
01	02 de dezembro de 2022	Publicação do Edital da Eleição
02	06 de dezembro de 2022	Início do período de inscrições das chapas
03	07 de dezembro de 2022	Término do período de inscrições das chapas
04	09 de dezembro de 2022	Análise dos pedidos de inscrições e divulgação do deferimento das inscrições
05	12 de dezembro de 2022	Período para pedido de reconsideração de impugnação das inscrições



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR

06	13 de dezembro de 2022	Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração e impugnação pela CEIERR e Homologação das inscrições.
07	14, 15 e 16 de dezembro 2022	Campanha eleitoral
08	19 de dezembro de 2022	Votação em todas as unidades/polos do IERR
09	21 de dezembro de 2022	Apuração dos votos e divulgação dos resultados
10	22 de dezembro de 2022	Período para impugnação dos resultados
11	23 de dezembro de 2022	Avaliação dos pedidos de impugnação pela CEIERR e publicação dos resultados
12	26 de dezembro de 2022	Publicação e homologação do resultado final das eleições pelo CAD.
13	27 de dezembro de 2022	Publicação do resultado final das eleições no Diário Oficial do Estado.
14	28 de dezembro de 2022	Encaminhamento do resultado das eleições ao Governador do Estado de Roraima, pelo CAD, para nomeação do reitor(a) e vice-reitor(a)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor do IERR, especificamente para a esta primeira eleição, o servidor público da administração direta ou indireta do Estado de Roraima, ou servidor da União Federal, desde que cedido ao IERR, exigindo-se, em qualquer hipótese, que esteja lotado no IERR há pelo menos 1 (um) ano, ainda que somado de forma ininterrupta o tempo de serviço prestado à extinta UNIVIRR-Universidade Virtual de Roraima, conforme dispõe o Art.25 do Estatuto do IERR.

4.2. São inelegíveis para o cargo de Reitor e Vice-Reitor: a) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena; b) os que forem condenados por atos de improbidade, com sentença transitada em julgado, pelo prazo de 3 (três) anos, após o trânsito em julgado; c) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão.

4.3. As inscrições serão feitas sob a forma de chapas, cada chapa contendo a indicação dos nomes do candidato ao cargo de Reitor e ao cargo de Vice- Reitor.

4.4. Os candidatos à eleição deverão formalizar pedido de inscrição junto ao protocolo geral do IERR, mediante preenchimento e entrega de formulário específico (anexo I), bem como



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**

fotocópia dos seguintes documentos: a) documento de identidade (RG) b) CPF c) cópia do currículo lattes; d) certidões negativas da justiça criminal e cível da justiça estadual e federal do seu domicílio, dos últimos 5 (cinco anos) e) projeto Político pedagógico-administrativo contendo, no máximo cinco (05) laudas que contemple diretrizes de gestão para o quadriênio 2023-2026, observadas as competências legais.

4.5. Os pedidos de inscrição deverão ser realizados nos dias úteis no período de 06 de dezembro a 07 de dezembro de 2022, no horário normal de atendimento do protocolo geral do Instituto de educação de Roraima (IERR) a saber, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.6. Não serão recebidas inscrições fora do prazo e horários determinados no item anterior.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. No dia estabelecido no calendário eleitoral, item 2 deste Edital, a CEIERR fará a análise da completa instrução dos pedidos de inscrição, bem como do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para deferimento dos pedidos de inscrição.

5.2. A publicação do resultado dos pedidos de inscrição será realizada no site <https://portal.ierr.edu.br>, na data prevista no calendário eleitoral, item 3 deste Edital.

5.3. A numeração das chapas será de acordo com a ordem de protocolização da documentação apresentada pelos candidatos inscritos.

5.4. O resultado dos pedidos de inscrição informará o número das chapas e respectivos candidatos, bem como a situação de deferimento ou indeferimento do pedido. A numeração das chapas respeitará a ordem dos pedidos de inscrição junto ao protocolo geral da Instituto

5.5. Do indeferimento dos pedidos de inscrição caberá, em única instância, e no período estabelecido no calendário eleitoral, item 5 deste Edital, pedido de reconsideração endereçado à Presidência da CEIERR e entregue junto ao protocolo geral da IERR, localizado na sede do IERR, Av. Lameda dos Bambus, 525, bairro Pricumã, Boa Vista-RR. O requerimento simples deverá conter os fundamentos do pedido e documentos que comprovem a regularidade da inscrição.

5.6. Findo o prazo para interposição dos pedidos de reconsideração e de impugnação a candidaturas, a CEIERR terá o dia útil imediatamente subsequente para o julgamento dos pedidos, do qual resultará a homologação das candidaturas.



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**

6. DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O Colégio Eleitoral é constituído pelo Corpo Docente, Corpo Discente, Corpo Técnico e de Apoio Administrativo.

6.2. Serão considerados eleitos Reitor e Vice-Reitor os respectivos inscritos pela chapa que obtenha a maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco e os nulos; segundo os termos do Art 29 §3º e alíneas do Regimento geral do Instituto;

6.3. Estarão habilitados a votar os docentes e os servidores lotados no IERR. Estarão habilitados ainda, os discentes regularmente matriculados nas instituições parceiras do IERR, dos cursos de graduação e pós-graduação em funcionamento nos polos do IERR

6.4. A divulgação da lista de eleitores e seu respectivo local de votação será realizada através de publicação no site <https://portal.ierr.edu.br> e afixação nas unidades/polos do IERR, dois dias antes do início das eleições. Docentes poderão requerer à CEIERR mudança do local de votação, através de requerimento específico protocolado no Protocolo Geral do IERR, até a véspera da votação, que poderá ser deferido ou não, a critério da CEIERR.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral compreende o período de 14, 15 E 16 de dezembro de 2022.

7.2. Despesas decorrentes de campanhas eleitorais e promoção de debates abertos à comunidade universitária são de inteira responsabilidade dos candidatos.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos para um mandato de quatro anos, permitida uma reeleição.

8.2. O voto é direto e secreto, não se permitindo, em nenhuma hipótese, a representação mediante procuração.

8.3. O processo de votação ocorrerá na Secretaria de todas as unidades/polos do IERR, bem como na sede da Reitoria do IERR, no dia 19 de dezembro de 2022. das 8h às 18h.

8.4. As mesas receptoras de votos, localizadas na Secretaria dos Polos do IERR e na Reitoria do IERR serão constituídos por servidores do IERR, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos, nomeadas pela CEIERR;

8.5. No ato da votação, os eleitores deverão identificar-se junto à mesa receptora de votos,



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**

mediante a apresentação de documento de identidade e, assinar a lista de votantes.

8.6. Após os atos indicados no item anterior, cada eleitor receberá diretamente da mesa receptora, uma cédula devidamente rubricada pela CEIERR, contendo o(s) número(s) da(s) chapa(s) com os nomes dos respectivos candidatos.

8.7. Encerrada a votação, as urnas serão lacradas pela mesa receptora e remetidas no dia seguinte, para a CEIERR, localizada na Sede do IERR, Boa Vista-RR.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração de todos os votos - aberta à comunidade do IERR - será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, pela CEIERR, na sede do IERR, em Boa Vista.

9.2. Serão considerados eleitos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor os respectivos inscritos pela chapa que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco e os nulos.

9.3. Encerrado o escrutínio de que tratam os itens anteriores, a CEIERR fará a proclamação do resultado da votação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Encerrada a apuração e divulgado do resultado, a CEIERR enviará os nomes dos eleitos para os cargos de Reitor e de Vice-Reitor ao CAD, para que se proceda aos trâmites legais necessários à designação.

10.2. As três candidaturas a reitor e a vice-reitor mais bem votadas na respectiva eleição, terão seus nomes submetidos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para a nomeação do reitor e do seu respectivo vice, dentre uma delas, conforme art 29 do Regimento Geral do IERR;

10.3. Na hipótese de empate, envolvendo as três chapas mais bem votadas, será obedecido o disposto no item anterior;

10.4. Havendo empate, envolvendo a terceira e quarta chapa mais bem votada, dar-se-á preferência aquela que for composta por servidores mais antigos lotados no IERR, permanecendo o empate, será considerada vitoriosa a chapa que tiver maior titulação, mantendo-se o empate, será considerada vitoriosa a chapa em que o candidato a vice-reitor tiver maior titulação.

10.5. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a comprovação dos documentos apresentados.



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**

10.6. Os membros da CEIERR, assim como os membros das mesas receptoras devotos, desde já, são considerados inelegíveis pelo presente Edital.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CEIERR.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2022.

Prof^a. José Carlos Morales
Presidente da CEIERR
Portaria de Nomeação nº 104/2022



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA CONCORRENTE AOS
CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DO IERR**

Eu..... professor(a) do IERR, Matrícula, lotado
....., Cargo que exerce atualmente.....
RG.....CPF.....residente. e domiciliado,

.....
faço uso do presente para a inscrição da chapa concorrente aos cargos de Reitor e Vice-Reitor do
Instituto de Educação de Roraima – IERR.

Segue abaixo a composição da chapa:

– Nome do candidato a Reitor:
Matrícula:..... Local de lotação

– Nome do candidato a Vice-Reitor:
Matrícula:.....Local de lotação

Termos em
Pede deferimento

Local..... e data:

Assinatura do (a) Candidato a reitor (a) requerente da inscrição.

Assinatura do (a) Candidato a vice reitor (a) requerente da inscrição.



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

CHAPA: _____.

CANDIDATOS:

_____.

TIPO DE RECURSO (assinale com X o tipo de recurso)	
<input type="checkbox"/>	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
<input type="checkbox"/>	CANDIDATURAS DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS
<input type="checkbox"/>	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES
<input type="checkbox"/>	AO RESULTADO PRELIMINAR DA VOTAÇÃO

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS LEGAIS DO RECURSO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR**

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FISCAL

Eu, _____, candidato ao cargo de Reitor(a) / Vice-Reitor(a), neste ato representando a Chapa XXX, indico como Fiscal da Mesa (Receptora / Apuradora de Votos) o Sr. _____, docente / técnico-administrativo / discente, matrícula nº XXX, membro da comunidade acadêmica e definido como eleitor nos termos deste Edital, não integrante da Comissão Eleitoral, das Mesas Receptoras e Apuradora de Votos.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data.

Assinatura do docente